

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 358/2025

Informações Básicas

|                    |                                    |                   |                          |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                               | Editado por       | Atualizado em            |
| 358/2025           | 158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | WESLEY DELALIBERA | 19/09/2025 14:59 (v 0.5) |
| Status             |                                    |                   |                          |
| PUBLICADO          |                                    |                   |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 338/2025              | 23411.017035/2025-16    |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

CAMPUS LONDRINA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço **manutenção de projetor Epson com fornecimento de 4 controles para o IFPR Campus Londrina**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| EDGAR L. MAROSTICA LTDA<br>CNPJ: 08.491.280/0001-90 |                                                                                                                                            |                   |     |                |                     |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|---------------------|
| Item                                                | Especificação                                                                                                                              | Unidade de Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total         |
| 1                                                   | Manutenção corretiva em projetor Epson Modelo X41, nº Série 9500079, com fornecimento de 4 controles remotos com pilhas alcalinas inclusas | Unidade           | 1   | R\$ 2.115,00   | R\$ 2.115,00        |
|                                                     |                                                                                                                                            |                   |     |                | <b>R\$ 2.115,00</b> |

1.2. O O prazo de vigência da contratação é imediato.

1.3. Conforme previsão legal do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído nesta contratação pela Nota de Empenho de despesa. Contudo, as obrigações das partes devem observar as disposições deste Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O projetor multimídia Epson modelo X41+ é equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no Campus, sendo amplamente utilizado em salas de aula, palestras, treinamentos e demais eventos institucionais. A sua indisponibilidade compromete a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, dificultando a transmissão de conteúdos didáticos e o suporte a metodologias que dependem de recursos audiovisuais.

2.2. A opção pela manutenção corretiva mostra-se a alternativa mais econômica e eficiente para a Administração Pública, pois permite o restabelecimento da funcionalidade do bem com custos significativamente inferiores à aquisição de um novo equipamento, estimado em cerca de R\$ 7.000,00. Assim, preserva-se o patrimônio público já existente, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tendo em vista que o valor total desta contratação se enquadra como pequenas compras, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com o valor reajustado conforme a tabela do Decreto nº 11.871/2023, e considerando o disposto no inc. IV do art. 7º do Decreto nº 10.947/2022, que dispensa o registro no Plano de Contratações Anual para pequenas compras e serviços de pronto pagamento, declaramos que esta contratação não está registrada no PCA/PGC.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Os serviços a serem realizados estão dispostos no item 1. Condições gerais da contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do pequeno vulto envolvido, de modo a reduzir os custos para a futura contratada, estimulando a possibilidade de redução no valor homologado. Ainda, a não exigência se justifica em razão de não haver mão de obra atrelada ao contrato e em função do baixo risco da execução.

### Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é obrigatória, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de execução

#### 5.1. Início da execução do objeto:

5.1.1. A contratada deverá providenciar o início da execução dos serviços conforme agendado com o setor administrativo do campus, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes. A manutenção preventiva será realizada em data a ser agendada com a Coordenação Administrativa do Campus, evitando-se os horários de uso das salas onde os equipamentos serão instalados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os itens serão levados e retirados no endereço do fornecedor, para serem utilizados na Unidade:

- Norte: Av. da Liberdade, 855 - Carnascialli - Londrina/PR - CEP 86077-080
- Centro: Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco - Londrina/PR - CEP 85090-370

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 Para o dimensionamento da proposta, deverão ser observadas todas as especificações contidas neste documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Conforme previsão legal do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído nesta contratação pela **Nota de Empenho de despesa**. Contudo, as obrigações das partes devem observar as disposições deste Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A perfeita execução dos serviços será acompanhada por servidor da Administração, o qual exigirá o fiel cumprimento das especificações e condições contidas neste Termo de Referência e na legislação que regula a matéria.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Contratada será notificada para que promova as correções apontadas, estabelecendo-se prazo para tal.

6.7 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação.

6.8 Será verificada a regularidade da empresa na formalização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 dias, por servidor responsável pela Administração.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal e outros documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Administração não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A Administração não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor da Administração, após a verificação da conformidade dos serviços.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma tradicional (sem disputa), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO referente ao item 1.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Exigências de habilitação**

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a Contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 3.165,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais) dentro do limite estabelecido pelo Art. 75 II da Lei 14.133,21.

## 10. Obrigações da Contratante e Contratada

### 10. Obrigações da Contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

## 11. Obrigações da Contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

## 11. Dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO ASSIS DE ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:56:10.

**WESLEY DELALIBERA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:54:30.*

**REINALDO BENEDITO NISHIKAWA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:57:37.*